

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 959/85, 12 de Dezembro de 1985.

a DOAR à IGREJA PRESBITERIANA DO BRA

SIL, um terreno localizado no Centro

Travessa 13 de Maio, e dá outras pro

vidências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

DOAR à IGREJA PRESEITERIANA DO BRASIL, um terreno localizado à Travessa 13 de Maio s/n CENTRO, onde possui uma Igreja construida em ma
deira de lei, Lote Nº 514 da Quadra O19, que
mede pela frente 11:00 metros e de fundos 8:50
metros com 51:00 metros pelas laterais; totali
zando uma área de 487:50 m2, tendo como limite
Pela Frente com a Trav. 13 de Maio; Lado Direi
to com a Sra. Generosa Gomes Leite; Lado Es querdo com o Sr. José Barbosa de Sousa e Pelos
Fundos com quem de direito, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- Art. 20 A DOAÇÃO será pura e simples, revertendo a á rea Doada ao Patrimônio Municipal, desde que cesse a sua finalidade. er asecutivo Municipal
- Art. 3º É vedado à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, transferir a terceiros, o terreno ora doado e bem assim empregá-lo em finalidades outras que não sejam as relativas e constantes da presente Lei.
- Art. 49 Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, nos termos da Legislação em vigor.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA Em

VILSON JOHO SCHUBER
Prefeito Municipal
em exercicio

tencente so Patrimônio Municip